



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO 7

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

SUMÁRIO

1	DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE	3
1.1	Diretrizes de Governança	3
1.1.1	Princípios e atuação organizacional	4
1.1.2	Plano de Gestão de Governança (PGG)	7
1.1.3	Gestão estratégica do impacto socioambiental e econômico	8
1.1.4	Relatório anual de sustentabilidade	11
1.1.5	Política de avaliação e seleção de fornecedores	11
1.2	Diretrizes Sociais	13
1.2.1	Igualdade de oportunidades	13
1.2.2	Segurança do trabalhador e monitoramento de lesões e fatalidades ocupacionais	16
1.2.3	Treinamento de equipe e desempenho social e ambiental	18
1.2.4	Política de envolvimento com a comunidade	19
1.2.5	Sistema de relacionamento com o usuário e comunidade local	20
1.2.6	Satisfação do usuário	21
1.3	Diretrizes Ambientais	21
1.3.1	Política de gestão ambiental	22
1.3.2	Licenciamento e Regularização Ambiental	24
1.3.3	Reciclagem de resíduos	25
1.3.4	Gestão e eficiência dos recursos energéticos	29
1.3.5	Emissão e compensação dos Gases de Efeito Estufa (GEE)	29

1 DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

As diretrizes de sustentabilidade têm como objetivo desenvolver estruturas da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE DE CONECTIVIDADE e MINIUSINA FOTOVOLTAICA de forma sustentável, do ponto de vista da governança, social e ambiental, a fim de garantir uma prestação de serviço mais justa e igualitária, além de amenizar os impactos ambientais vinculados ao desenvolvimento das atividades.

Nesse sentido, esse produto tem como objetivo apresentar as diretrizes de governança, social e ambiental, aplicadas a concessão dos serviços da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE DE CONECTIVIDADE e MINIUSINA FOTOVOLTAICA. Além disso, o documento apresenta a relação de Planos, Relatórios e ações que deverão ser desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA e que serão avaliados conforme indicadores previstos no ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1.1 Diretrizes de Governança

As diretrizes para gestão da Governança buscam o alcance de padrões mais transparentes e efetivos de gestão e governança corporativa.

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar as Diretrizes e Gestão da Governança com foco na ampliação da efetividade das suas ações de responsabilidade corporativa, contemplando o desenvolvimento de relações mais transparentes, equilibradas e inclusivas com seus públicos estratégicos.

A CONCESSIONÁRIA deverá aplicar uma abordagem de avaliação integrada e multidimensional para identificar os impactos e riscos econômicos e de governança da Concessão, além de uma gestão do desempenho econômico-financeiro durante todo o ciclo de vida do projeto. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar medidas estruturadas para a promoção do desenvolvimento sustentável ao longo da sua cadeia operacional e para o desenvolvimento de uma infraestrutura resiliente, acessível e segura.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia para gestão de *compliance* e governança corporativa, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONCESSIONÁRIA deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, de forma a contribuir para a implementação de processos mais efetivos e transparentes de gestão organizacional

1.1.1 Princípios e atuação organizacional

A CONCESSIONÁRIA deverá: desenvolver, implementar e comunicar uma Política de Governança Corporativa; divulgar como essa Política foi desenvolvida e aprovada; desenvolver treinamentos sobre a Política, oferecidos regularmente a todos os membros do órgão de governança, trabalhadores que executam as atividades da organização e fornecedores; desenvolver processos para que essa Política seja lida e assinada regularmente por todos e pelos novos membros do órgão de governança, trabalhadores que executam as atividades da organização e fornecedores; e divulgar os agentes de nível executivo que mantém a responsabilidade por essa Política.

A Política deverá estar disponível em idiomas diferentes para alcançar todos os membros do corpo de governança, trabalhadores que executam as atividades da organização, fornecedores e outras partes interessadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver uma Política de Governança Corporativa conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Definição de premissas e princípios de atuação institucional, contemplando a adoção de práticas do Código Brasileiro de Governança Corporativa e Regulamento do Novo Mercado, destacando-se:
 - **Transparência:** Disponibilização para as partes interessadas das informações que sejam de seu interesse ou relevantes para a manutenção de relações equilibradas entre a CONCESSIONÁRIA e seus públicos estratégicos. A disponibilização não deve se limitar às informações exigidas pela legislação aplicável ou relacionadas ao desempenho econômico-financeiro da organização.
 - **Equidade:** Tratamento igualitário, justo e não discriminatório a todos os públicos estratégicos da CONCESSIONÁRIA, contemplando o esclarecimento e contextualização dos direitos, deveres, expectativas, necessidades e interesses de cada grupo.
 - **Accountability:** Refere-se a uma responsabilidade ampliada. Envolve prestar

contas de modo responsável, de forma a reduzir a vulnerabilidade das informações, criando uma condição de total confiança dos públicos estratégicos com o processo de disponibilização. Contempla o entendimento sobre a responsabilização dos atos praticados pela CONCESSIONÁRIA e exige a criação de regras e mecanismos capazes de promover o envolvimento dos públicos estratégicos no processo.

- Responsabilidade corporativa: integração da sustentabilidade às estratégias e processos organizacionais, com foco na geração de impacto econômico e socioambiental positivo para os públicos estratégicos da CONCESSIONÁRIA. Envolve o zelo pela viabilidade financeira das operações e pela manutenção de seus capitais, financeiro, humano, social, ambiental, intelectual, no curto, médio e longo prazos. Implica no direcionamento das atividades organizacionais para a promoção de um desenvolvimento mais justo, equilibrado e inclusivo.
 - Comprometimento e apoio da alta administração: envolve o compromisso da Alta Administração para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, bem como para o desenvolvimento e fortalecimento da Responsabilidade Corporativa.
 - *Compliance*: observância de todas as normas que regulamentam a sua atividade, incluindo as leis, normativos, acordos nacionais e internacionais, regimento interno e Código de Conduta. Envolve a definição e comunicação sistemática dos procedimentos adotados e implementação de um sistema de gestão de compliance para o monitoramento contínuo dos processos e fortalecimento da governança corporativa.
- II. Desenvolvimento de processos, instrumentos normativos e gerenciais, incluindo políticas e planos específicos, bem como a composição de estruturas colegiadas para a implementação efetiva dos princípios gerais da Política de Governança Corporativa, destacando-se:
- Divulgação periódica do desempenho econômico-financeiro e socioambiental (inclusive intangíveis) da CONCESSIONÁRIA. Realização de verificações externas e independentes dos resultados, observando-se os procedimentos normativos para a sua efetivação.

- Implementação da do Plano de Gestão de Riscos, estes inseridos nos planos de integridade, a serem desenvolvidos, devem estar alicerçados em uma política, plano ou processo de gestão de riscos que contemple ações de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição ou gerar prejuízos econômicos e socioambientais. A política de gerenciamento dos riscos deve ser aprovada pelo Conselho de Administração. A diretoria da CONCESSIONÁRIA deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como prestar contas ao Conselho de Administração sobre os seus resultados.
- Implementação da gestão de *compliance*, incluindo *compliance* ambiental, e melhoria contínua dos controles internos, de forma a assegurar a fidedignidade e integridade dos registros, bem como oferecer relatórios contábeis, financeiros, ambientais e operacionais eficientes para o suporte das atividades rotineiras, para a correta tomada de decisões e para a publicização oportuna e confiável das informações aos públicos estratégicos da CONCESSIONÁRIA.
- Definição de programas, instrumentos e mecanismos de enfrentamento à corrupção, contemplando a adoção de medidas preventivas e corretivas.
- Desenvolvimento do Código de Ética e políticas de *compliance* escritas. Os códigos, políticas e procedimentos devem ser claros, concisos e acessíveis a todos os agentes, bem como a todos que realizam qualquer tipo de ação e/ou atividade em nome da instituição. Devem ser implementados processos de *due diligence* e a seguintes políticas, não se limitando a: Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias; Política antitruste; Política relativa a registros e controles contábeis; Política de relacionamento com o setor público; Política de contratações de terceiros, incluindo avaliação do desempenho econômico e socioambiental, conforme apresentado na Temática de Impacto Política de Compras e Suprimentos do presente Capítulo; Políticas para doação e patrocínios e recebimento de hospitalidade, brindes presentes;
- Implementação do Canal de Denúncias. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um canal de denúncias aos seus agentes e aos terceiros com os quais se relaciona,

que possibilite o reporte de atos suspeitos de má conduta ou de violações reais de políticas internas da instituição, incluindo legislações e acordos nacionais ou internacionais, bem como ações ou omissões que comprometam as diretrizes estabelecidas para o alcance do desempenho socioambiental planejado. O Canal deve ser operado de forma independente e imparcial, garantindo o anonimato e a devida proteção ao denunciante. A CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar meios diversos para a efetivação das denúncias, como 0800, e-mail, web e aplicativo, de forma a promover acesso igualitário e ampliar o alcance do processo.

- A CONCESSIONÁRIA deverá responder de maneira célere e efetiva às denúncias ou alegações relacionadas à inobservância de normativos e às violações de suas políticas internas. Deve apurar os fatos, de forma tempestiva, e adotar as providências necessárias, conforme os procedimentos estabelecidos. Deverá, ainda, implementar instrumentos de incentivo aos seus públicos internos e equipes externas que atuam em sua operação, para o exercício de suas respectivas funções em consonância com o seu plano de integridade.
- A CONCESSIONÁRIA deverá monitorar e avaliar regularmente a efetividade das políticas e procedimentos instituídos, de forma a viabilizar intervenções corretivas e o fortalecimento da responsabilidade gerencial.

1.1.2 Plano de Gestão de Governança (PGG)

A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer um Plano de Gestão da Governança (PGG), contemplando as medidas e ações de prevenção, mitigação e melhoria do seu desempenho, que levem em conta os riscos e impactos econômicos e de governança identificados do empreendimento. O PGG deve definir os resultados e identificar os riscos e impactos como eventos mensuráveis. A CONCESSIONÁRIA deve estruturar e implementar um PGG que guie as ações ao longo do período de Concessão.

A Política de Gestão da Governança deve especificar: a distribuição de direitos e responsabilidades entre os diferentes participantes da corporação, como conselhos, gerentes, acionistas e outras partes interessadas; e as regras e procedimentos para tomar decisões sobre assuntos corporativos. Também deve estabelecer a estrutura através da qual os objetivos da

organização são definidos, os meios para atingi-los e monitorar o desempenho.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o Plano de Gestão da Governança observando os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Planejamento das iniciativas e planos a serem desenvolvidos para a Gestão de *Compliance* e Governança Corporativa, Mensuração, Avaliação e Gestão do Impacto Econômico e Socioambiental e Política de Compras e Suprimentos.
- II. Especificação de que a CONCESSIONÁRIA cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional
- III. Processos e diretrizes para alinhar a atuação e procedimentos da CONCESSIONÁRIA, no sentido de implementar as melhores práticas institucionais e engajar os seus públicos estratégicos, primordialmente, o Órgão Gestor, os Usuários, fornecedores, investidores, credores, comunidade impactada pelas ações previstas no projeto (desapropriações, construções, melhoramentos), a atuarem de forma integrada para a promoção do desenvolvimento sustentável.
- IV. Processos e diretrizes para promoção da mobilização adequada de recursos para o cumprimento das diretrizes e obrigações indicadas neste documento.
- V. Processos e diretrizes para garantir uma tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa, conforme as diretrizes apresentadas neste documento.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar a Matriz de Riscos de forma a identificar e desenvolver ações de prevenção e mitigação dos riscos, considerando quesitos como impacto econômico direto e indireto da concessão, conformidade legal, incluindo *compliance* ambiental, acesso à informação e performance econômico-financeira.

1.1.3 Gestão estratégica do impacto socioambiental e econômico

A CONCESSIONÁRIA deverá efetivar a mensuração, avaliação e gestão do impacto econômico e socioambiental da sua atuação, com foco na implementação de processos transparentes e na promoção de um desenvolvimento equilibrado, justo e inclusivo. A estratégia e processos a serem instituídos devem observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia institucional alinhada aos direcionamentos legais e às melhores práticas empresariais, com foco na geração valor econômico e socioambiental para os seus públicos estratégicos e na sua contribuição com a transição global para modelos de negócios mais responsáveis, inclusivos e sustentáveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver, alimentar e disponibilizar um sistema de gestão estratégica do impacto socioambiental e econômico, que deverá observar os seguintes princípios:

- I. Definição de premissas e princípios para a garantia da qualidade dos dados e informações geradas, destacando-se:
 - Atualização: Geração e atualização das informações em periodicidade adequada para a manutenção dos processos organizacionais, incluindo a observância aos princípios da transparência e *accountability*, ou determinada pelos públicos estratégicos da CONCESSIONÁRIA, como o PODER CONCEDENTE e Verificador Independente.
 - Precisão: Aderência e fidedignidade da informação em relação aos fatos que ela representa. Reflete a geração e apresentação das informações de forma consistente, sem ambiguidades e na íntegra. A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer processos de coleta, tratamento e transferência de dados/informações de forma a garantir que não haja a sua adulteração.
 - Relevância: Pertinência e utilidade das informações para o atendimento das necessidades dos públicos estratégicos da CONCESSIONÁRIA, incluindo a sua contribuição para subsidiar os processos decisórios internos. As informações devem agregar valor ao desenvolvimento das atividades organizacionais e à efetivação dos controles internos e externos.
 - Completude: Amplitude e profundidade adequadas ao atendimento das necessidades dos públicos estratégicos da CONCESSIONÁRIA, internos e externos. Os dados/informações devem refletir os fatos importantes e a possuir a abrangência adequada para subsidiar os processos organizacionais e a sua utilização tempestiva pelos destinatários externos.
 - Simplicidade e acessibilidade: Objetividade e clareza das informações, de forma que sejam compreensíveis aos seus destinatários. A CONCESSIONÁRIA deve

disponibilizar as informações em canais e formatos diversos com o objetivo de potencializar o alcance e acesso dos seus públicos estratégicos.

- Confiabilidade: Credibilidade da fonte geradora e dos processos de coleta, tratamento e transmissão dos dados e informações. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar procedimentos transparentes e auditáveis, de forma a viabilizar os controles internos e externos sobre a qualidade das informações.

II. Implementação de um sistema de gestão estratégica do impacto econômico e socioambiental, também contemplando a apuração de todos os indicadores apresentados no SMD. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar a gestão do impacto como processo estratégico para a sua atuação. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar um sistema de gestão com as seguintes características mínimas:

- Plataforma online e integrada aos fluxos de dados e informações da CONCESSIONÁRIA e bases externas necessárias para a apuração dos indicadores de forma automatizada, responsiva, interativa e em tempo real.
- Níveis diferenciados de acesso, de forma a viabilizar a visualização dos resultados aos públicos estratégicos internos e externos, primordialmente, ao PODER CONCEDENTE e Verificador Independente.
- Apresentação dos resultados em relação à sua contribuição para o alcance das metas estabelecidas pela Agenda 2030, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um plano de adaptação de ações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, que possuem como parte do seu propósito geral, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas. A CONCESSIONÁRIA deverá envolver pelo menos os seguintes ODS:

- Objetivo 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4 - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

- Objetivo 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- Objetivo 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

1.1.4 Relatório anual de sustentabilidade

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o Relatório Integrado anual, conforme padrões do *International Integrated Reporting Council (IIRC)*. Esse processo envolve a auditoria dos resultados econômico-financeiros e aplicação das diretrizes da *Global Report Initiative (GRI)* para a composição do relatório, no âmbito da sustentabilidade. O Relatório Integrado deverá explicar os recursos e os relacionamentos utilizados e afetados pela organização – denominados, coletivamente, “os capitais”. Também deverá explicar como a organização interage com o ambiente externo e com os capitais, para gerar valor no curto, médio e longo prazos. Os capitais são fatores de valor que aumentam, diminuem ou se transformam por meio de atividades, produtos e serviços da organização, podendo se constituir, mas não se limitando a: financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, de relacionamento e ambiental.

1.1.5 Política de avaliação e seleção de fornecedores

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar uma gestão de compras e suprimentos, com foco no alcance de padrões mais sustentáveis de consumo e de produção. A estratégia e processos a serem instituídos deverão observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia de compras e suprimentos, conforme os dispositivos legais e alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a Política de Compras e Suprimentos conforme os

seguintes direcionamentos, princípios e conteúdo mínimo:

- I. Qualidade e eficiência dos processos de aquisição e contratação, compreendendo o grau de atendimento, ou conformidade, de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas, regulamentos técnicos ou protocolos, ao menor custo e impacto possível para toda a sociedade.
- II. Contribuição para o aumento contínuo da proporção adquirida de serviços, matérias-primas, materiais e componentes originados de processos social e ambientalmente responsáveis, priorizando fornecedores certificados.
- III. Adoção de tratamento diferenciado e simplificado às contratações que resultem no desenvolvimento e inovação tecnológica e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte locais.
- IV. Uso restrito e controlado de matéria-prima com potencial de risco.
- V. Desenvolvimento de processos que viabilizem a transparência dos fluxos e transações no âmbito da cadeia de suprimentos, proporcionando a rastreabilidade das informações e dos materiais.
- VI. Promoção da acessibilidade com a implementação de processo de registro de preços e priorização de contratações mediante concorrência.
- VII. Não tolerância a condutas que se constituam em fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de práticas criminosas e violentas.
- VIII. Formalização e divulgação da Política de Compras e Suprimentos. A CONCESSIONÁRIA deverá:
 - Detalhar os critérios de habilitação técnica, processos previstos, fluxos determinados para cada tipo de contratação e responsabilidades e obrigações entre as partes.
 - Padronizar conceitos e aplicações.
 - Desenvolver ferramenta de banco de dados, com as informações de qualificação de prestadores de serviços e fornecedores de bens, bem como elaborar calendário anual de atualização e renovação da base cadastral.
 - Desenvolver e dar publicidade às ferramentas e processos de registro e participação em concorrências de contratação.
 - Definir previsões de celebração e encerramento dos contratos.

- Estabelecer as formas de revisão, atualização e monitoramento da presente política.

A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar um processo de avaliação econômica e socioambiental dos fornecedores, conforme as diretrizes deste Anexo, de forma a contribuir com o engajamento da sua cadeia de suprimentos para o desenvolvimento de processos mais responsáveis.

1.2 Diretrizes Sociais

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia de gestão social e de recursos humanos, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação à Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e suas respectivas alterações.

A CONCESSIONÁRIA deve alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, de forma a contribuir para o desenvolvimento de relações mais equilibradas com seus colaboradores e o fortalecimento da sua responsabilidade social.

1.2.1 Igualdade de oportunidades

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar a sua Política de Gestão de Recursos Humanos, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Planejamento dos processos e iniciativas de recrutamento, seleção, desenvolvimento e gestão da relação com/entre os seus colaboradores, de forma a promover a inclusão, reconhecimento e valorização das equipes internas e externas que atuam em sua operação.
- II. Especificação de que a CONCESSIONÁRIA cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.
- III. Processos para a preservação dos direitos humanos e pela inclusão da diversidade na organização.
- IV. Formas de implementação do princípio da não discriminação como eixo basilar para a sua atuação.
- V. Processos e formas de promoção do acesso igualitário aos serviços e benefícios disponibilizados, conforme às suas estruturas de cargos e salários, bem como a

igualdade de oportunidades para o desenvolvimento e progressão de seus colaboradores.

- VI. Formas e processos de disponibilização aos seus colaboradores e terceirizados, de forma acessível, clara, compreensível e em prazos adequados, de todas as informações sobre os fatos relacionados à gestão de recursos humanos que possam afetá-las.

A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar o Plano de Contratações e Benefícios, de forma a garantir o acesso igualitário aos direitos trabalhistas. A CONCESSIONÁRIA deverá:

- I. Desenvolver uma estrutura de cargos e salários compatível com a prática de mercado, especificamente do setor de infraestrutura, observando-se os direcionamentos legais. Detalhar cada função delimitada, contemplando as responsabilidades e atividades a serem exercidas, nível de qualificação e competências necessários, remuneração e benefícios.
- II. Definir critérios objetivos, mensuráveis e não discriminatórios para o recrutamento e seleção dos colaboradores, bem como elaborar um processo de feedback transparente para os candidatos não selecionados. Normatizar e publicizar o processo de recrutamento e seleção para os seus colaboradores, incluindo as suas alterações.
- III. Cumprir os direcionamentos legais para a identificação profissional, remuneração, indenizações e acréscimos remuneratórios cabíveis, repouso, licenças, seguros, liberdade de associação, direito à greve e aposentadoria. Adotar medidas para a proteção de crianças e adolescentes, incluindo o desenvolvimento de política para o combate ao trabalho e exploração sexual infantil. Implementar ações direcionadas ao cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- IV. Planejar uma disponibilização equitativa dos benefícios, conforme a estrutura de cargos e salários da organização, priorizando o acesso aos benefícios relacionados à promoção da saúde e bem-estar, capacitação e desenvolvimento dos colaboradores.

A CONCESSIONÁRIA deverá integrar a diversidade e promover o respeito às diferenças ao longo da sua cadeia operacional, com foco na promoção da inclusão, dignidade, equidade e liberdade.

Diversidade é o conjunto de diferenças e semelhanças que definem as pessoas e as tornam únicas, segundo o seu gênero, etnia, orientação sexual, idade, religião, situação social, nacionalidade ou deficiência.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o Plano de Gestão e Integração da Diversidade, contemplando os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Garantia de igualdade de tratamento e não distinção ou segregação no espaço da empresa.
- II. Normatizar os princípios com o desenvolvimento das políticas de antidiscriminação e assédio, incluindo a definição de processos e canais exclusivos e independentes para o recebimento e monitoramento das denúncias. Estruturar um órgão de governança com composição diversa e representativa para avaliar e endereçar os incidentes de discriminação e assédio.
- III. Observância da reserva legal de cargos para reabilitados e pessoas com deficiência, conforme dispositivos da Lei nº 8.213, de julho de 1991. Desenvolver uma política de integração e desenvolvimento desses profissionais, de forma a contribuir para a sua efetiva inclusão aos processos organizacionais. Adoção de medidas para assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, contemplando o respeito às regras de acessibilidade para que os profissionais com alguma deficiência tenham, de fato, acesso aos ambientes corporativos.
- IV. Inclusão de critérios no processo de recrutamento e seleção dos colaboradores que fomentem uma contratação diversa e inclusiva. Formas de promoção do desenvolvimento dos seus colaboradores para o respeito e valorização da diversidade, incluindo ações específicas para gestores e líderes organizacionais, de forma a orientá-los sobre as políticas internas e sua integração aos processos gerenciais. Estratégia de composição, de forma gradual, de critérios sobre o respeito, valorização e integração da diversidade ao processo de avaliação dos colaboradores.
- V. Equalização da remuneração e benefícios para os colaboradores que exercem uma mesma função, respeitados os critérios de progressão horizontal. Monitoramento da composição da remuneração dos seus colaboradores e adoção de medidas para coibir diferenças que estejam relacionadas à critérios ou decisões discriminatórias. Garantia

da igualdade de tratamento para progressão dos seus colaboradores, observando-se os critérios definidos para o processo.

1.2.2 Segurança do trabalhador e monitoramento de lesões e fatalidades ocupacionais

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar uma gestão integrada da saúde e da segurança do trabalhador, com foco na promoção do bem-estar físico e mental dos seus colaboradores e das equipes internas e externas que atuam em sua operação. A estratégia e processos a serem instituídos devem observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia de saúde e segurança do trabalhador, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação às seguintes Normas Regulamentadoras (NR):

- NR 6, que apresenta as diretrizes de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). São essenciais os EPI para proteção dos membros superiores e inferiores, como luvas e calçados contra elementos cortantes e perfurantes; a partir de avaliação, podem ser necessárias proteções como máscara respiratória, vestimenta de segurança e o protetor auricular;
- NR 9, que apresenta as diretrizes para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais no ambiente de trabalho (PPRA);
- NR 28, que apresenta os critérios utilizados na fiscalização e aplicação de penalidades referentes ao cumprimento das disposições legais e/ou regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador.

A CONCESSIONÁRIA deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, de forma a contribuir para a segurança e o desenvolvimento de relações mais equilibradas com seus colaboradores.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar a Política de Saúde e Segurança do Trabalhador conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Planejamento das iniciativas de mitigação, correção e suporte aos incidentes no trabalho, com foco em uma atuação preventiva e na promoção da saúde e bem-estar

dos seus colaboradores e terceirizados.

- II. Especificação de que a CONCESSIONÁRIA cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.
- III. Processo preventivo, planejado, sistemático e continuado de controle da saúde dos empregados, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.
- IV. Detalhamento das medidas de prevenção. As medidas devem ser implementadas, conforme a seguinte ordem de prioridade:
 - Eliminação dos fatores de risco;
 - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
 - Adoção de medidas de proteção individual.
- V. Definição dos procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas.
- VI. Processo e diretrizes de disponibilização, à Inspeção do Trabalho, de todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho.
- VII. Previsão de permissão para que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o Inventário de Riscos Ocupacionais com o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - II. Caracterização das atividades;
 - III. Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos e descrição de medidas de prevenção implementadas;
-

- IV. Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- V. Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- VI. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a capacitação e o treinamento dos seus colaboradores e terceirizados, em conformidade com os direcionamentos das Normas Regulamentadoras.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um Plano de Comunicação e Engajamento para a divulgação contínua das ações e resultados da Política de Saúde e Segurança do Trabalhador e envolvimento dos seus colaboradores e terceirizados para a sua efetivação e aprimoramento.

A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a gestão integrada da saúde e segurança do trabalhador, conforme a legislação pertinente e as diretrizes de sustentabilidade apresentadas neste documento.

1.2.3 Treinamento de equipe e desempenho social e ambiental

A CONCESSIONÁRIA deverá manter equipe dedicada para a implementação e monitoramento do cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e para a gestão do desempenho socioambiental da Concessão. A CONCESSIONÁRIA deverá selecionar equipe multidisciplinar e com número de colaboradores compatível com a complexidade das demandas de implementação da agenda de sustentabilidade e dos processos de mensuração, avaliação e gestão do impacto organizacional.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer aos funcionários serviços de treinamento, oferecido pela organização, relacionado ao desempenho social e ambiental. Os treinamentos podem ser desenvolvidos de forma individual ou coletiva.

Com o objetivo em desenvolver habilidades, sensibilizar e aprimorar a atuação e conhecimentos dos funcionários para o desenvolvimento sustentável e desempenho social e ambiental, os treinamentos poderão ser categorizados como: treinamento baseado em habilidades para avançar as responsabilidades principais do trabalho; treinamento baseado em habilidades em funções entre cargos diferentes; treinamento em comunicação e outras habilidades para a vida;

treinamentos relacionados à diversidade e inclusão; treinamentos relacionados à preservação ambiental e sustentabilidade das ações pessoais e da organização; e treinamento para conhecimento e implementação das políticas e práticas organizacionais para o desenvolvimento sustentável.

Entre diversas temáticas e abordagens que poderão ser adotadas, deve-se observar e cuidar para que as seguintes temáticas sejam abordadas transversalmente: práticas aceitáveis para cobrança; ser responsivo às necessidades do cliente; coleta de informações sociais de alta qualidade; comunicação com os clientes sobre preços, termos e condições do produto; expressar a sensibilidade de gênero; prevenção aos desperdícios e baixa eficiência das operações; implementação de políticas e procedimentos para proteger os dados do cliente; e lidar adequadamente com as reclamações dos clientes.

1.2.4 Política de envolvimento com a comunidade

A CONCESSIONÁRIA deverá manter equipe dedicada para a implementação de um Programa de Educação Ambiental, que terá como objetivo realizar ações educativas voltadas para a formação e conscientização da comunidade, principalmente, mas não se limitando a alunos de escolas públicas, para participar de ações que melhorem a qualidade ambiental e de vida da sociedade da região.

A CONCESSIONÁRIA deverá informar a frequência por avisos publicitários, promovendo a educação ambiental no espaço escolar envolvendo professores e alunos na construção de ações que favoreçam a compreensão e a intervenção na realidade local.

A CONCESSIONÁRIA deverá capacitar a equipe do PODER CONCEDENTE, através da realização cursos e workshops, a partir dos seguintes critérios:

- O PODER CONCEDENTE deve indicar e aprovar o conteúdo programático do Plano Anual de Capacitação, podendo se valer de recomendações tanto da Agência Reguladora como do Verificador Independente;
- A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer toda a infraestrutura física, mobiliário, equipamentos e materiais, necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação. As capacitações programadas no citado Plano devem ocorrer no município ou em local previamente acordado com o PODER CONCEDENTE, podendo também ser realizadas de

forma remota;

- A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo custeio e pela implementação do Plano Anual de Capacitação, por meios próprios ou através da contratação de empresas especializadas;
- A CONCESSIONÁRIA deverá contratar todo o conteúdo e materiais didáticos para realização do Plano Anual de Capacitação conforme melhores práticas de mercado. O conteúdo apresentado na capacitação e materiais complementares devem ser entregues em versão impressa para cada participante da capacitação, quando realizada presencialmente e disponibilizada para download em arquivos PDF;
- A cada 12 (doze) meses devem ser realizadas capacitações pela CONCESSIONÁRIA que totalizem uma carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. A carga horária poderá ser dividida em mais de uma capacitação, dentro do período de 12 (doze) meses, a critério do PODER CONCEDENTE;
- O PODER CONCEDENTE designará a equipe que receberá a capacitação, com número de participantes máximo de 10 pessoas/turma, podendo incluir integrantes do PODER CONCEDENTE, quando for o caso. O número de pessoas poderá ser ampliado se houver concordância da CONCESSIONÁRIA;
- Ao final de cada capacitação, a CONCESSIONÁRIA deve realizar uma pesquisa de satisfação com todos os participantes. Caso o resultado da pesquisa aponte que a capacitação não foi considerada como satisfatória pelos participantes, o PODER CONCEDENTE terá o direito de requerer uma nova capacitação para a carga horária utilizada.

1.2.5 Sistema de relacionamento com o usuário e comunidade local

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar um sistema para solicitar *feedback* do cliente e estabelecer um procedimento e / ou comitê para receber e tratar o *feedback* do cliente.

O sistema de *feedback* deverá ser disponibilizado para que os clientes possam fornecer comentários, fazer perguntas e registrar reclamações. Deverá ser amplo e promovido pela Organização. Não são válidos os sistemas informais (como telefonemas ocasionais de clientes ou dependência de auto voluntariado de funcionários).

A CONCESSIONÁRIA deverá registrar a frequência de uso do sistema no período coberto avaliado.

1.2.6 Satisfação do usuário

A CONCESSIONÁRIA deverá coletar, trimestralmente, a percepção e satisfação dos usuários quanto aos serviços e produtos oferecidos pela Organização.

A pesquisa aplicada deverá ser desenvolvida com padrão de perguntas de atitude, buscando conclusões sobre estados psicológicos ou opiniões dos usuários quando acessaram os serviços ou produtos da organização. A pesquisa deverá ser aplicada no convencional modelo de aplicações NPS - *Net Promoter Score* ou outro modelo mais adequado à realidade dos usuários e da Organização. O resultado deverá ser capaz de consolidar a intensidade das opiniões dos usuários de forma escalar.

1.3 Diretrizes Ambientais

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar as Diretrizes e Gestão Ambiental com foco no uso sustentável dos ecossistemas, de forma a contribuir para a sua preservação e para a adoção de padrões de consumo e produção mais responsáveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar uma gestão de *compliance* ambiental, conforme os direcionamentos deste documento e as melhores prática empresariais, de forma a contribuir para a desenvolvimento de relações mais equilibradas com o meio ambiente e o fortalecimento da sua responsabilidade corporativa.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar a sua Política de Gestão de *Compliance* Ambiental, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Cumprimento, de forma integral, das etapas e condicionantes do processo de Licenciamento Ambiental.
- II. Desenvolvimento e implementação de um programa de conformidade ambiental, com o monitoramento sistemático da sua efetivação, contemplando:
 - Identificação e apuração das não-conformidades, incluindo a delimitação das suas causas, medidas de mitigação dos seus impactos e ações corretivas.
 - Definição e implementação de ações preventiva.,
 - Registro e análise de eficácia dos resultados das ações preventivas adotadas.
- III. Implementação integral e integrada dos planos, políticas, procedimentos e soluções

detalhados nas Temáticas de Impacto contempladas neste documento.

1.3.1 Política de gestão ambiental

A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer um Plano de Gestão Ambiental (PGA), contemplando as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho, que levem em conta os riscos e impactos socioambientais identificados do empreendimento. O PGA deve definir os resultados e identificar os riscos e impactos como eventos mensuráveis. A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar e implementar um PGA que guie e controle as ações ambientais ao longo do período de Concessão.

O Plano de Gestão Ambiental (PGA) deve observar os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Planejamento das iniciativas para o cumprimento das diretrizes do presente Capítulo, incluindo os planos a serem desenvolvidos para a Gestão Responsável e Integrada dos Resíduos, Gestão Responsável e Eficiente dos Recursos Energéticos, Gestão Responsável e Eficiente dos Recursos Hídricos e Gestão Integrada das Emissões de Gases do Efeito Estufa.
- II. Especificação de que a CONCESSIONÁRIA cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.
- III. Hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para os trabalhadores, as comunidades afetadas e o meio ambiente.
- IV. Formas de garantir uma interação responsável com os públicos estratégicos, de forma que as reclamações e as comunicações externas sejam respondidas e gerenciadas de maneira apropriada.
- V. Forma para promover meios de engajamento apropriados com as comunidades afetadas durante o ciclo de vida do projeto, em relação às questões que teriam o potencial de afetá-las e assegurar que informações socioambientais pertinentes sejam divulgadas e disseminadas.

Na fase de Trabalhos Iniciais, a CONCESSIONÁRIA deverá cadastrar todas as ocorrências ambientais existentes nas áreas de atuação, procedendo à inspeção técnica e identificando os locais críticos. A partir dessa identificação, deverão ser elaborados os projetos executivos que serão executados.

Ao longo do projeto, a CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizado o diagnóstico ambiental, incorporando ou excluindo pontos críticos.

O processo de identificação de riscos e impactos deverá se balizar em dados de referência socioambientais recentes e com um nível apropriado de detalhes. O processo de identificação deverá considerar as emissões de gases de efeito estufa, os riscos relevantes associados às mudanças climáticas e a poluição do ar, incluindo os impactos indiretos do projeto sobre a biodiversidade ou sobre serviços de ecossistemas dos quais as comunidades afetadas dependem para sobrevivência.

Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações com potencial geração de impacto negativo, o SGA deve prever e manter um sistema de preparo e resposta a emergência, de forma que a CONCESSIONÁRIA esteja preparada para responder aos acidentes e situações de emergência relativas ao projeto, com foco em mitigar qualquer lesão às pessoas e/ou danos ao meio ambiente.

A CONCESSIONÁRIA deverá prezar pela conservação da Biodiversidade, com a implementação de ações alinhadas ao uso sustentável dos ecossistemas, incluindo o cumprimento das condicionantes ambientais relacionadas.

A atuação da CONCESSIONÁRIA deverá se orientar pelos princípios e direcionamentos da legislação aplicável, prioritariamente pelo Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, destacando-se:

- I. Promoção de ações de gestão da biodiversidade com caráter integrado, descentralizado e participativo.
- II. Uso de práticas gerenciais adaptativas e cooperação intersetorial.
- III. Utilização de componentes da biodiversidade de forma sustentável considerando seu valor econômico e os valores ambientais, sociais e culturais da biodiversidade.
- IV. Difusão de informações e sensibilização do público interno e externo sobre a

biodiversidade brasileira.

- V. Promoção da sinergia intersetorial na implementação de ações direcionadas à gestão sustentável da biodiversidade.

A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar um Plano de Educação Ambiental a ser executado ao longo do período de concessão e com foco no desenvolvimento sustentável. O Plano deverá ser balizado pelos direcionamentos da legislação aplicável às suas temáticas e das melhores práticas empresariais. A CONCESSIONÁRIA deverá observar os princípios e objetivos fundamentais instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar periodicamente avaliações relacionadas à biodiversidade, áreas e habitats afetados pelas operações para verificar a diversidade biológica na área direta ou indiretamente controlada, bem como desenvolver estratégia de proteção e restauração.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar periodicamente avaliações relacionadas aos corpos de água e ecossistemas afetados por descargas derivadas dos processos produtivos da Concessão.

1.3.2 Licenciamento e Regularização Ambiental

A CONCESSIONÁRIA deverá manter todas as licenças ambientais, assim como as autorizações para intervenções ambientais e uso de recursos hídricos, pertinentes ao funcionamento das instalações que necessitem de licenças para operar, de forma a estar conforme com todas as legislações pertinentes e alcance dos padrões ambientais nas três esferas federativas.

A CONCESSIONÁRIA deverá obter as licenças ambientais das atividades conforme os dispositivos legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como seguir as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 6.938/81;
- Resolução CONAMA nº 237/97;
- Resolução COEMA/TO nº 07/2005;
- Resolução COEMA - TO nº 73/2017
- Lei Municipal nº 2.236/2017;

A CONCESSIONÁRIA deverá executar as podas de árvores nos casos de interferência na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com a legislação vigente, de forma a garantir a não execução de podas drásticas que venham prejudicar a saúde do indivíduo arbóreo.

A CONCESSIONÁRIA deverá destinar os resíduos das podas de árvores de forma ambientalmente adequada, de acordo com a Lei Federal 12.305/2010, dando prioridade para técnicas de reaproveitamento da massa verde através da compostagem.

Sempre que as legislações forem atualizadas ou surgir uma legislação nova, a CONCESSIONÁRIA, deverá se adaptar. A CONCESSIONÁRIA deverá estar em dia com todas as condicionantes de todas as licenças ambientais e apresentar a comprovação do cumprimento das mesmas sempre que necessário.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudo de viabilidade técnica ambiental, considerando os fatores locacionais, para definição das áreas a serem utilizadas na instalação e operação das unidades relacionadas a prestação dos serviços, a fim de evitar o uso de áreas sensíveis dos pontos de vista ambiental e social.

1.3.3 Reciclagem de resíduos

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar uma gestão de resíduos com foco no desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir para o alcance de padrões produtivos e de consumo mais responsáveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia de gestão dos resíduos sólidos conforme os dispositivos legais e as melhores práticas empresariais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que todos os resíduos sólidos gerados sejam identificados, classificados, acondicionados, transportados e destinados, de forma atender a legislação vigente aplicável em nível federal, estadual e municipal.

Lâmpadas de descarga (lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, metálico ou mercúrio, e de luz mista) retiradas da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não deverão, sob hipótese alguma, ser quebradas, devendo ser enviadas para empresas devidamente licenciadas e credenciadas para recebimento. As empresas incumbidas de fazer o tratamento e/ou destinação final das lâmpadas deverão emitir o certificado comprobatório de destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS com

o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Descrição do empreendimento ou atividade;
- II. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- III. Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- IV. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
- V. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- VI. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- VII. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- VIII. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;
- IX. se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- X. medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- XI. Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

O PGRS para o empreendimento deve priorizar estratégias de redução, reutilização, e reciclagem, com foco na redução das emissões de Gases do Efeito Estufa, eixo fundamental para o alcance dos resultados de impacto delimitados para o período da concessão e norteadores da avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA no âmbito das diretrizes de sustentabilidade.

Ademais, os procedimentos de classificação, armazenamento e transporte de resíduos, a serem adotados pela CONCESSIONÁRIA, devem observar o disposto nos instrumentos normativos aplicáveis (Leis, Decretos, Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), Resoluções Ambientais e Portarias) em vigor à época da prestação dos serviços, cabendo à CONCESSIONÁRIA adequar-se, no mínimo, às versões atualizadas das normas listadas a seguir:

- ABNT NBR 10004 (Resíduos Sólidos – Classificação): Estabelece os critérios para a classificação dos resíduos sólidos quanto ao risco à saúde pública e ao meio ambiente (classificados entre dois grupos: perigosos e não perigosos - inertes ou não inertes) de acordo com suas características;
- ABNT NBR 10005 (Procedimento para extração de extrato lixiviado de resíduos sólidos): Fixa os requisitos exigíveis para a obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos (processo para determinação da capacidade de transferência de substâncias orgânicas e inorgânicas presentes no resíduo sólido, por meio de dissolução no meio extrator), visando diferenciar os resíduos classificados pela ABNT NBR 10004 como classe I – perigosos - e classe II – não perigosos;
- ABNT NBR 10006 (Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos): Fixa os requisitos exigíveis para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, visando diferenciar os resíduos classificados na ABNT NBR 10004 como classe II A - não inertes – e classe II B – inertes;
- ABNT NBR 10007 (Amostragem de resíduos sólidos): Fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos): Estabelece os símbolos convencionais e seu dimensionamento, para serem aplicados nas unidades de transporte e nas embalagens para indicação dos riscos e dos cuidados a tomar no seu manuseio, transporte e armazenamento, de acordo com a carga contida;
- ABNT NBR 7501 (Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia): Define os termos empregados no transporte terrestre de produtos perigosos;
- ABNT NBR 7503 (Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento): Especifica os requisitos e as dimensões para a confecção da ficha de emergência e do envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos, bem como instruções para o preenchimento da ficha e do envelope;
- ABNT NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos): Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na

Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados e também aos resíduos perigosos segundo a definição da Convenção da Basileia. No caso de manuseio e destinação adequada de resíduos, deve ser verificada a classificação discriminada na NBR 10004;

- ABNT NBR 9735 (Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos): Estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga;
- ABNT NBR 8371 (Ascarel para transformadores e capacitores – Características e riscos): Descreve os ascaráveis para transformadores e capacitores, suas características e riscos, e estabelece orientações para seu manuseio, acondicionamento, rotulagem, armazenamento, transporte, procedimentos para equipamentos em operação e destinação final;
- ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e método de ensaio): Fixa os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta;
- ABNT NBR 12235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos): Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente, aplicando-se ao armazenamento de todos e quaisquer resíduos perigosos Classe I;
- ABNT NBR 11174 (Armazenamento de Resíduos Classe II Não Inertes e III – Inertes) Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.
- Resolução ANTT nº 3.665, de 04 de maio de 2011, que atualiza o Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2014, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos (em

vigor até dezembro de 2017, sendo posteriormente substituída pela Resolução ANTT nº 5.232/2016);

- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, regulamenta a Lei nº 12.305;
- Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos.

1.3.4 Gestão e eficiência dos recursos energéticos

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar uma gestão dos recursos energéticos com foco no desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir para o alcance de padrões produtivos e de consumo mais responsáveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia de gestão dos recursos energéticos, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e as melhores práticas empresariais, destacando-se as diretrizes do PROCEL, Selo LEED, de forma a contribuir para o alcance dos resultados em sustentabilidade pretendidos.

A CONCESSIONÁRIA deverá priorizar a compra/utilização de equipamentos e eletrodomésticos, com características técnicas adequadas às suas demandas, de forma a evitar o superdimensionamento e desperdícios.

A CONCESSIONÁRIA deverá optar por equipamentos e eletrodomésticos com classificação de A C, conforme especificações de eficiência energética do INMETRO, priorizando os que possuem classificação A. A CONCESSIONÁRIA deverá eleger itens que não utilizem CFC, prejudiciais à camada de ozônio.

1.3.5 Emissão e compensação dos Gases de Efeito Estufa (GEE)

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar uma gestão de emissões com foco na ampliação da capacidade humana e institucional para a mitigação, adaptação e redução dos impactos das mudanças climáticas.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver a sua estratégia de gestão de emissões, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

A CONCESSIONÁRIA deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, destacando-se as diretrizes do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), Certificação de Redução das Emissões (Crédito de Carbono) e GHG *Protocol*, de forma a contribuir para a obtenção do certificado de carbono neutro.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o Plano de Gestão de Emissões conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

- I. Planejamento das medidas de mitigação e adaptação considerando aspectos socioeconômicos, de planejamento territorial e ambiental. O planejamento deve conter:
 - Premissas de atuação, com foco no desenvolvimento sustentável;
 - Objetivos e metas estratégicas quantificáveis;
 - Detalhamento dos projetos estratégicos e ações para o atendimento das metas previstas, incluindo as métricas de mensuração dos resultados projetados.
- II. Detalhamento dos projetos, ações e boas práticas.
- III. Definição das estratégias para a redução das emissões com o envolvimento dos públicos internos e externos da CONCESSIONÁRIA. A Política de Compras e Suprimentos da CONCESSIONÁRIA deve integrar medidas de redução, mitigação e compensação para a seleção dos fornecedores e prestadores de serviços.
- IV. Definição e cumprimento das metas estabelecidas devem balizar-se pelas diretrizes dos instrumentos disponíveis na legislação e no mercado, inclusive por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas - NAMA e Mecanismo de Redução de Emissão pelo Desmatamento e Degradação Florestal - REDD. A revisão das metas deverá acompanhar a revisão do Plano Estadual de Mudanças Climáticas.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o Plano de Redução e Compensação das Emissões, com o objetivo de implementar um Programa de Carbono Neutro.

O Programa consistirá na adoção de estratégias de redução e compensação para a neutralização das emissões identificadas. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as medidas de redução e compensação, conforme as diretrizes deste documento, e comprovar a sua efetivação mediante a emissão de certificado por organização formalmente competente.

São considerados projetos de redução das emissões de GEE, não se limitando a:

- I. Geração limpa de energia, por exemplo, usinas eólicas ou solares.
- II. Redução do consumo de combustíveis fósseis – óleos diesel e combustível, gás natural, carvão mineral – por medidas de eficiência energética e de troca de combustível (como a troca de óleo por gás ou lenha) em edifícios comerciais, residenciais e públicos.
- III. Melhoria da eficiência energética de equipamentos agrícolas na indústria e no transporte.

São considerados projetos de resgate de emissões de gases de efeito estufa (GEE), não se limitando a:

- I. Florestamento e reflorestamento, atividades que permitem retirar gás carbônico da atmosfera pela fotossíntese e estocá-lo nas árvores;
- II. Sumidouros de gás carbônico, que capturam CO₂ da atmosfera e bombeiam-no para dentro de poços de petróleo desativados e de bolsões de rocha não porosos salinos, onde deverá permanecer durante séculos.

A CONCESSIONÁRIA poderá optar pelo desenvolvimento de projetos de redução ou resgate de GEE ou pela aquisição direta de Créditos de Carbono, em consonância com as diretrizes do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

A CONCESSIONÁRIA deverá obter o documento de Redução Certificada de Emissões (RCE), expedido pelo Conselho Executivo do MDL. O RCE irá apresentar o volume de emissões de gases de efeito estufa (GEE) reduzido, em decorrência da implantação do projeto proposto pela CONCESSIONÁRIA. O REC é também denominado de crédito de carbono.

A redução certificada de emissões (RCE) poderá ser comercializada pela CONCESSIONÁRIA e seu preço dependerá da quantidade de emissões de GEE reduzida pelo projeto implementado, da

sua credibilidade e da flutuação de mercado.

A comercialização está condicionada apenas ao volume excedente do processo de compensação das emissões. A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver projetos de redução e resgate de gases do efeito estufa (GEE), independentemente do processo de compensação das suas emissões, como forma de potencializar a sua contribuição para o combate às mudanças climáticas. O desenvolvimento e certificação dos projetos, conforme as diretrizes e processo supramencionados, constitui-se como potencial fonte de diversificação de receitas para a organização e geração de impacto socioambiental positivo.

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar a compra direta de Crédito de Carbono para a compensação complementar das suas emissões, conforme indicado nas diretrizes da presente Temática de Impacto. A compra do Crédito de Carbono deve ser comprovada mediante a apresentação dos certificados correspondentes.